

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3125 - 78 Pág(s)

COCEL

PARECER DA AGENTE DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 006/2026

Assunto: Recurso Administrativo – Empresa CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

01. Verifica-se dos autos o recebimento do Recurso Administrativo, protocolado pela empresa CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., datado de 25/02/2026, contra a decisão registrada na Ata da Sessão de Licitação nº 006/2026, datada de 25/02/2026, o qual declarou como vencedora a empresa SERGIO MIGUEL PEREIRA & CIA LTDA., sustentando nulidade da sessão pública por vício no procedimento.

02. Ressalte-se que o recurso foi processado regularmente, onde foram apresentadas razões pela empresa recorrida, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

03. Em razão do protocolo do referido recurso, os autos foram encaminhados à Divisão Jurídica, a qual emitiu o Parecer Jurídico nº 044/2026, datado de 05/03/2026.

04. A Assessoria Jurídica no Parecer supracitado, manifestou-se pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo proposto pela empresa CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., considerando que as provas técnicas extraídas da plataforma de videoconferência atestam o envio oportuno dos convites e que a licitante não logrou êxito em estabelecer conexão por razões alheias à infraestrutura da COCEL. Manteve por conseguinte, a higidez da decisão que declarou vencedora a empresa SERGIO MIGUEL PEREIRA & CIA LTDA., preservando a imprescindível legalidade e segurança jurídica, respeitando a finalidade do certame, observando a atuação dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Igualdade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Segurança Jurídica, Razoabilidade e da Proporcionalidade.

05. Diante da análise jurídica constante nos autos, ratifico integralmente os fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 044/2026 e mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa SERGIO MIGUEL PEREIRA & CIA LTDA.

06. Dessa forma, encaminho os autos à Autoridade Superior, para decisão final, nos termos do artigo 224 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

Campo Largo, 06 de março de 2026.

Thais Michelli Camini Gesser
Agente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3125 - 78 Pág(s)

DESPACHO ADMINISTRATIVO - Licitação nº 006/2026

Assunto: Recurso Administrativo – Empresa CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

01. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., que declarou nulidade da sessão pública por vício no procedimento no âmbito da Licitação nº 006/2026.

02. A Agente de Licitação manifestou-se por meio de parecer, no qual acompanhou integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 044/2026, pela improcedência do recurso.

03. Verifico que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estando o processo devidamente instruído com os elementos técnicos e jurídicos necessários à tomada de decisão.

04. Assim, em consonância com o Parecer Jurídico nº 044/2026 e com o Parecer da Agente de Licitação, decido pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa SERGIO MIGUEL PEREIRA & CIA LTDA., lavrada nos termos da Ata da Sessão Pública realizada em 25/02/2026.

05. Determino, portanto, o prosseguimento do processo licitatório com a adoção das medidas administrativas subsequentes, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

06. Diante dos fatos apresentados, necessário se faz a publicação do resultado do julgamento do recurso, tendo em vista que a Administração Pública, quando do exercício da função administrativa, encontra-se submetida ao princípio da legalidade, consagrado no caput do art. 37 da Constituição da República.

07. Deste modo, determino a publicação do presente despacho administrativo no site de licitações da COCEL, bem como, determino que se encaminhe a decisão à todos aqueles que participaram da Sessão de Licitação nº 006/2026, proporcionando efetiva publicidade dos atos. Ainda, publique-se no Diário Oficial de Campo Largo.

Campo Largo, 06 de março de 2026.

Samir Moussa
Diretor Administrativo

Página 78

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:59:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd2e66349801fa>

